PROC. 00114
FOLHA: 02
DATA: 16/JUL/2021

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

PARECER TÉCNICO Nº 563/2021-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

- Avaliação do cumprimento de objetivos referentes a convênios
- Situação: APROVA o cumprimento dos objetivos.

2. **DADOS DO CONVÊNIO**

2.1. Diante do requerimento, informa-se abaixo os dados referentes ao convênio:

- Número do Convênio: 851978/2017
- SEI/NUP: 25000.458644/2017-71
- Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde
- Convenente: Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, cadastrada no CNPJ: 03.276.524/0001-06 e no CNES: 0009717
- UF: Campo Grande/MS
- Prazo de vigência: 01/10/2020 (fonte: Plataforma + Brasil)
- Data Limite para Prestação de Contas: 12/02/2021 (Fonte: Plataforma + Brasil)
- Valor Global: R$ 2.454.910,50 (Fonte: Plataforma + Brasil)
- Valor do Repasse: R$ 625.000,00 (Fonte: Plataforma + Brasil)

2.2. Destaca-se que o convênio ou contrato de repasse em análise contempla os seguintes equipamentos listados:

- 01 Tomógrafo

2.3. Conforme consta no Portal Plataforma + Brasil, e descrito pelo convenente no Relatório de execução, o objetivo para a execução do convênio foi:

> "PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE CNES: 0009717 Os investimentos descritos nesta proposta são necessários para adequação do serviço de apoio diagnóstico da instituição, mediante aquisição de tomografia computadorizada de 16 canais, tendo em vista o aumento de demanda no atendimento aos usuários de Sistema Único de Saúde, no qual realizou 28.237 exames de tomografia em 2016. Com a implantação deste equipamento, estima-se uma melhoria no serviço de apoio diagnóstico, considerando um crescimento estimado de aproximadamente 25% em exames diagnósticos para o ano de 2017, ou seja, superando a produção de 35.296 exames de tomografia. RESPOSTA À DILIGÊNCIA DE 12 DE ABRIL DE 2017: - Houve a adequação do TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL, conforme consta na aba ANEXOS; - Apresentamos na aba ANEXOS Justificativa Técnica da Gerência de Apoio Diagnóstico e Engenharia Clínica, em face do equipamento pleiteado mediante necessidade de atender a ÁREA DE

ABRANGÊNCIA AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e demais regiões vizinhas, conforme evidenciado no relatório do NIR, além de prestar o atendimento à fila de espera do fluxo ambulatorial. - Consta na aba ANEXOS a Manifestação do Gestor de Saúde mediante APROVAÇÃO da referida Proposta N. 903276/17-002, bem como à ampliação de serviços prestados na área de abrangência apontada pelo NIR. - Justificamos que existe ambiente adequado ao acolhimento do equipamento pleiteado (01 tomógrafo computadorizado de 16 canais), localizado no Serviço de Apoio Diagnóstico, com área total de 660 m2 no pavimento subsolo 1 do Hospital Santa Casa de Campo Grande, cuja sala para o acolhimento do equipamento possui barreiras/blindagem para procedimentos de Tomografia Computadorizada, conforme regulamentos definidos em lei. - Justificamos que este equipamento será adquirido para Ampliação do Serviço tendo anuência do Gestor Local de Saúde, conforme consta em anexo, considerando que a Instituição atende o Município de Campo Grande e todo o Estado do Mato Grosso do Sul. - Justificamos que a Santa Casa de Campo Grande possui em seu quadro de pessoal profissionais qualificados para a execução dos serviços de apoio diagnóstico, bem como em procedimentos de tomografia computadorizada, na qualidade de centro de referência em alta complexidade".

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Foram consideradas para esta análise as seguintes normativas:

3.2. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contrato de repasse.

3.3. Portaria Interministerial nº 424/2016, que em seu Artigo 61 estabelece que *"A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas". Bem como, no inciso* II, do Art. 62, da supracitada Portaria, a prestação de contas é composta da declaração de realização dos objetivos a que se propõe o instrumento e do relatório de cumprimento do objeto.

3.4. Memorando-Circular nº. 3/2018/CGAC/FNS/SE/MS, de 07 de março de 2018, que dispõe:

> "(...) tem-se que, após finalizada a vigência de um Instrumento de Transferência de Recursos, torna-se imperativo o início da análise de prestação de contas, a qual é definida pelo Decreto 6.170/2007 como o procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e dos contratos de repasse e o alcance dos resultados previstos. Ora, tal qual a celebração de um aditivo, reveste-se de igual importância a análise conclusiva efetuada pela Área Técnica quanto ao alcance dos resultados previstos, uma vez que a contemplação dos mesmos foi definida e financiada com recursos orçamentários dela oriundos e sobre os quais tem gestão e responsabilidade. Ressalte-se, ainda, que essa análise poderá basear-se em documentos integrantes do processo, em conhecimentos gerados pela própria Área ou em outras fontes de informações, tais como os relatórios de acompanhamento físico e de execução integral do objeto e a análise financeira de contas".

3.5. Pelo exposto acima, este parecer exara manifestação sobre a realização dos objetivos a que se propunha o contrato, a fim de subsidiar a homologação final da prestação de contas realizada pelo Fundo Nacional de Saúde.

4. ANÁLISE

4.1. Para a análise do cumprimento dos objetivos aprovados, foi necessário o envio do Parecer de Diligência nº 351/2021 (0019442693), para a complementação de informações pertinentes a execução do convênio. Em resposta, o convenente encaminhou as informações solicitadas. Logo, foram consideradas na análise a seguinte documentação:

- Declaração de cumprimento de objetivo de convênio e de oferta de serviço ao SUS, páginas 6 e 7 (0019890034);
- Justificativa apresentada para a celebração do convênio (Fonte: Plataforma + Brasil – Dados da proposta);

- Documentações e informações disponibilizada pelo Convenente (Plataforma + Brasil – Aba prestação de contas – prestar contas - anexo da prestação de contas e SEI);
- Relatório fotográfico, páginas 8 a 12 (0019890034);
- Nota Técnica nº 05/2021 (0019194804), emitido pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul/ Secretaria Executiva/ Ministério da Saúde.

PROC. Nº 00114
FOLHA: 09
DATA: 16 JUL 2021

4.2. Considerando a documentação apresentada, foi constatado que:

- De acordo com as informações contidas na Declaração de cumprimento de objetivos (0019890034), o proponente informou que o objetivo geral foi cumprido, o convênio foi 100% executado em conformidade com plano de trabalho e o serviço resultante deste convênio está ofertado ao SUS;
- No relatório fotográfico, inserido na Plataforma + Brasil pelo convenente, constam as fotos do tomógrafo, conforme plano de trabalho aprovado, bem como o patrimônio dele.
- Na Nota Técnica nº 05/2021 (0019194804), emitido pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul/ Secretaria Executiva/ Ministério da Saúde, com o objetivo de subsidiar a análise desta Coordenação, informa que a execução física foi de 100% e 100% de execução financeira.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, quanto a execução dos objetivos alcançados no que tange às Políticas e aos programas da Atenção Especializada e ainda, com base na análise realizada e nos termos do presente parecer, no intuito de subsidiar o Fundo Nacional de Saúde na avaliação final da prestação de contas do referido convênio, esta Coordenação-Geral APROVA o cumprimento dos objetivos a que se propunha o plano de trabalho aprovado no convênio nº 851978/2017.

5.2. Por fim, destaca-se que, a autenticidade das informações e documentos fornecidos e inseridos no sistema são de inteira responsabilidade do proponente, e cabe ainda reforçar que, este parecer limita tão somente a análise ao cumprimento dos objetivos aprovados no convênio ora analisado.

ANA PATRICIA DE PAULA
Coordenadora-Geral – CGAE/DAET/SAES/MS

Ciente. De acordo. Encaminhe-se ao CGPO para conhecimento, com vista ao GAB/SAES para de acordo do Secretário da SAES e posterior envio a SECON/MS.

MAÍRA BATISTA BOTELHO
Diretora
Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia de Paula**, **Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada**, em 07/04/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho**, **Diretor(a) do Departamento de**

Atenção Especializada e Temática, em 13/04/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019914347** e o código CRC **A85F9E76**.

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br